LEI N° 1.201 DE 17 DE MARÇO DE 2004

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A Câmara Municipal de Heliodora, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprova e o chefe do Executivo sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1° - Fica o Prefeito Municipal autorizado a efetuar a abertura de Crédito Especial no Orçamento do corrente exercício à seguinte dotação:

02.09.02	**ENSINO FUNDAMENTAL**	
12.361.1211	MAN. DO TRANSPORTE ESCOLAR - SEE.	
33 90 30	MATERIAL DE CONSUMO:R$	3.650,00
TOTAL:	**R$**	**3.650,00**

Art. 2° - Para dar atendimento ao Crédito Especial em evidência, fica cancelada igual quantia da seguinte dotação do orçamento vigente:

UNIDADE	FICHA	CONTA	DESCRIÇÃO	VALOR
0209	0180	33 90 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P.JURÍDICA:R$	3.650,00
TOTAL:			**R$**	**3.650,00**

Art. 3° - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, A QUEM O CONHECIMENTO E EXECUÇÃO DESTA LEI PERTENCER, QUE A CUMPRA E A FAÇA CUMPRIR TÃO INTEIRAMENTE COMO NELA SE CONTÉM.

Prefeitura Municipal de Heliodora, Estado de Minas Gerais, em 17 de março de 2004.

José Damasceno Ferreira
Prefeito Municipal.